



Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar
da Administração Pública,
Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local
da Assembleia da República

Of. 1093/C

Data: 09.07.2020

Assunto: - *Projetos de lei 228 e 229/XIV/1.ª do PCP; 398 e 399/XIV/1.ª do PEV e 401/XIV/1.ª do BE – Atribuição de compensações pela prestação de trabalho em condições de risco, penosidade e insalubridade*

Ex.mo Senhor Presidente

Os projetos legislativos referenciados, pese embora a sua diversa formulação, convergem numa questão fundamental, que é a da imperiosa necessidade de uma vez por todas, se proceder à regulamentação de um direito que, desde há tão longos anos tem sido reclamado pelos trabalhadores, nomeadamente através deste Sindicato, sob as mais diversas formas de luta, relevando, nomeadamente, a petição recentemente apreciada por esse órgão de soberania, subscrita por mais de 15.000 trabalhadores.

Para além de outras iniciativas anteriores, votadas ao malogro, é na sequência da citada petição que surgem agora os projetos em apreço, sob a legítima expectativa de, finalmente, se encontrar uma solução que garanta direitos que, ao longo de tantos anos, têm sido postergados, almejando-se assim a consecução de um objetivo que, fazendo justiça aos trabalhadores, será também dignificante para a Administração Pública, e que ganha especial pertinência no contexto atual.

Efetivamente, reiterando aqui o breve historial que, noutras oportunidades, já descrevemos a essa Assembleia da República, recordamos que a previsão do suplemento de risco remonta, pelo menos, a 1989, como consta do Decreto lei 184/89, de 2 de junho, que estabeleceu os princípios gerais, em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal, cujo artigo 19.º previu, entre outros, o suplemento que se fundamente no trabalho prestado em condições de risco, penosidade e insalubridade.

Chegou-se, no entanto, a 1998, sem que aquela previsão legal fosse devidamente regulamentada, em termos de efetiva explicitação desse suplemento e identificação das condições de trabalho subjacentes à sua atribuição.

Nesse ano, de 1998, deu-se, de facto, um impulso importante, no sentido de adequada explicitação do direito não só àquele suplemento, como, também, a outras formas de compensação, devidas pelo trabalho prestado em condições de risco, penosidade e insalubridade, como tudo constou então do D. Lei 53-A/98, de 11 de março, matéria que, no entanto, carecia ainda de adequada regulamentação, disciplinadora da efetiva concretização, qualitativa e quantitativamente, dessas compensações, regulamentação que, para a administração local, o artigo 13.º fixou em 150 dias, contados desde 1 de abril desse ano.

Prazo que, no entanto, nunca foi cumprido, nem por esse governo, nem pelos que se seguiram, até à data, o que traduz um comportamento absolutamente inqualificável, provindo de um órgão de soberania, que, acima de tudo, deveria dar exemplo de rigorosa observância de uma lei, da sua própria autoria, como exige aos trabalhadores e aos cidadãos em geral.

Entretanto, o referido Decreto-lei 53-A/98 foi revogado pelo artigo 116.º, da lei 12-A/2008, o que, naturalmente, veio dar muito jeito aos posteriores governantes, comodamente libertos da regulamentação que aquele diploma impôs, mas que os trabalhadores legitimamente continuam a exigir e de que não prescindimos.

É sob este quadro, de inexistência de uma regulamentação condizente com as justas reivindicações dos trabalhadores, a cujas funções está subjacente o risco, ou a penosidade, ou a insalubridade, ou até todas essas condições, que temos vindo a reclamar, com a maior tenacidade, a regulamentação adequada de tão importante matéria, de que é exemplo paradigmático a acima referida petição formulada à Assembleia da República.

Consequentemente, saudamos os citados projetos de lei, por convergirem, como referimos, no objetivo da pretendida regulamentação, divergindo, porém, na explicitação dos princípios, na previsão e montantes das compensações e na sua aplicabilidade ao conjunto da Administração Pública, especialmente às entidades autárquicas.

Prescindindo aqui de uma avaliação detalhada desses projetos, porquanto é bem conhecida a posição que reiteradamente temos defendido e oportunamente explicitámos a esse órgão de soberania, não podemos deixar de manifestar a nossa preocupação pela forma como se prevê a sua aplicação às autarquias, na medida em que se referem apenas as câmaras municipais, o que, desde logo, exclui as freguesias.

Por outro lado, não se impondo qualquer prazo, para essa eventual futura regulamentação, corre-se o risco da persistência do vazio legislativo que tanto temos combatido, o que será absolutamente inaceitável.

Relevando a autonomia do Poder Local Democrático, de que aliás temos feito também nossa bandeira, um texto regulamentador de natureza tendencialmente abstrata corre o risco de, em vez de solucionar, solidificar o vazio legislativo supracitado.

Por isso, apelamos que se encontre uma formulação que garanta que, a todos os trabalhadores, em idênticas condições laborais, se atribuam também idênticas compensações.

Apesar das diferenças redatoriais dos textos em causa, estamos convictos de que assim será, resultando um diploma que, finalmente, ponha cobro a tão absurda e injusta lacuna, decorrente do reiterado incumprimento da lei, por parte dos sucessivos governos, especialmente desde 1998.

Por isso, exortamos essa Comissão, no sentido do encontro do consenso que pretendemos, com a conseqüente aprovação desse órgão de soberania, porque assim se exige há longos anos, como exemplificámos, porque assim se impõe, como reconhecimento e compensação pelo desempenho de funções penosas, insalubres e com elevados riscos, condições agravadas de forma significativa pela pandemia, como assim legitimamente se exige, em consonância com os princípios imanentes à justa retribuição e à organização do trabalho, em condições socialmente dignificantes, em conformidade com o artigo 59.º da Constituição da República.

É o que reclamamos, em representação e em consonância com os legítimos anseios dos trabalhadores, na expectativa de que este nosso apelo será tido em conta numa altura em que decorre a fase de discussão da especialidade dos citados diplomas.

Com os nossos respeitosos cumprimentos,

A Direcção Nacional do STAL

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Reis', written in a cursive style.

C/c.: Grupos Parlamentares da Assembleia da República